



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 15/2023
COMPRA COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS PARA O TST E XXX.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais descartáveis para o TST e XXX, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	TST		STM	
			Quantidade	Pedido Mínimo	Quantidade	Pedido Mínimo
1	Copo descartável para água, 200 ml, biodegradável em polipropileno (PP) , atóxico, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades. Validade mínima: 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. CATMAT SUSTENTÁVEL: 435019	Cento	10.000	1.000	1.200	120
2	Copo descartável para água, 210 ml, biodegradável em fibra de bambu , atóxico, cor natural, resistente, para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição em no máximo 2 anos. O produto deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, apresentando certificado de degradação biológica. Pacote com 50 unidades. Validade mínima: 6 meses. Marca de referência: FNS ou similar. CATMAT: 479006	Pacote	1.100	110	120	12
3	Copo descartável para café, 50 ml, em poliestireno (PS), atóxico, branco, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes,	Cento	4.350	450	300	30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 0,75 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades. Marcas de referência: Termopot, Trevo ou similar. CATMAT: 252435					
4	Filme de PVC (cloreto de polivinila) para uso em cozinha, inodoro e atóxico, med. 28 cm x 30 m. Embalagem individual: caixa contendo 1 rolo. Marca de referência: LUMIPAM ou similar. CATMAT: 232826	Rolo	96	12		
5	Guardanapo de papel não reciclado, gofrado, macio, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, cor branca, folhas simples, med. 22 cm x 24 cm, gramatura mínima de 25 g/m ² (por guardanapo). Pacote com 50 guardanapos. Marcas de referência: Coquetel, Santepel, Kitchen, Snob ou similar. CATMAT: 392703	Pacote	920	92	1.280	128
6	Guardanapo de papel não reciclado, gofrado, macio, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, cor branca, folhas simples, med. 30 cm x 33 cm, gramatura mínima de 25 g/m ² (por guardanapo). Pacote com 50 guardanapos. Marcas de referência: Coquetel, Santepel, Kitchen, Snob ou similar. CATMAT: 231464	Pacote	1.170	126	960	126
7	Papel alumínio em rolo, med. 7,5 m x 30 cm. Marcas de referência: WYDA, Boreda ou similar. CATMAT: 221390	Rolo	925	96		
8	Papel alumínio em rolo, med. 7,5 m x 45 cm. Marcas de referência: WYDA, Boreda ou similar. CATMAT: 233708	Rolo	600	60		
SIGEO 151012023000098 - MATERIAL DE COPA E COZINHA						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 1.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, prazo de validade, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.4 A contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2023 com a descrição: Material de copa e cozinha.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:
 - 2.1.1 Material destinado à reposição de estoque dos almoxarifados do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do XXX.
- 2.2 Justificativa para a adoção de Registro de Preços:
 - 2.2.1 Os motivos que ensejam a realização de licitação com o procedimento de registro de preços são representados na disposição dos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, além do fato de a Lei nº 8.666/1993, no art. 15, inciso II, mencionar que deve ser adotado preferencialmente o sistema de registro de preços nas licitações.
- 2.3 Justificativas para adoção de critérios de sustentabilidade:
 - 2.3.1 Optou-se pela adoção de critérios de sustentabilidade com a inclusão de copo para água em plástico **biodegradável** (item 1) e copo descartável confeccionado com **fibra de bambu** (item 2). Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente não apenas no TST, mas em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.
 - 2.3.2 O ATO.GDGSET.GP Nº 421/2012 aprovou o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.
 - 2.3.3 Tal iniciativa coaduna-se com o Plano Estratégico 2021 a 2026 do TST que, entre outras, tem como iniciativa estratégica promover a sustentabilidade.
- 2.1 Justificativas para indicação de marcas de referência:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2.1.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”.

2.2 Justificativas para exigência de amostras:

2.2.1 São solicitadas amostras às licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. PRAZOS

3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o órgão que emitiu a nota de empenho, conforme endereços listados no item 9.

3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.3 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST e órgãos participantes.

4. AMOSTRA

4.1 A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação.

4.1.1 A amostra consistirá de:

4.1.1.1 **Um cento dos itens 1 e 3;**

4.1.1.2 **Um pacote dos itens 2, 5 e 6.**

4.1.2 O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras no TST e não à data de despacho ou postagem.

4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
- 4.1.3 As amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e telefone para contato.
- 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4057.
- 4.1.5 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho e órgãos participantes, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise descrita no Anexo 1.
- 4.1.6 As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o e-mail scmat@tst.jus.br.
- 4.1.7 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar produto da marca e modelo explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste termo de referência.
- 4.1.8 Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresenta-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente.
- 4.1.9 Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.
- 4.1.10 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.
- 4.1.11 A amostra entregue pela licitante vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos materiais e será descartada após o término da vigência do último contrato originado da ata de registro de preços.
- 4.1.12 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas serão descartadas pelo Contratante.
- 4.1.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de material descartável.
- 5.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o seu recebimento e o registro do atesto no portal do SIGEO-JT para fins de liquidação e pagamento.
- 6.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 7.1.1 provisória, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO-JT, após o recebimento do documento fiscal pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 7.1.2 definitiva, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto no documento fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.2 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste termo de referência, no instrumento convocatório ou no contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.
- 7.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos materiais, utilizando uma ou duas unidades de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 7.3.1 A metodologia para análise para recebimento definitivo dos materiais será a mesma descrita no Anexo 1, no que couber.
- 7.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data de entrega ou a conferência será realizada na presença de testemunhas.
- 7.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o material e ser entregue na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-3133.
- 8.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 8.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 8.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local e horário indicados pelo Contratante:
- 9.1.1 Para o TST: os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4057, e-mail scmat@tst.jus.br.
- 9.1.1.1 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 9.1.1.1.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 9.1.1.1.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 9.1.1.1.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 9.1.1.2 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, além dos fixados em lei:
- 9.1.1.2.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 9.1.1.2.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 9.1.1.2.3 11 de agosto;
- 9.1.1.2.4 1º e 2 de novembro;
- 9.1.1.2.5 8 de dezembro.
- 9.1.1.3 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/1990.
- 9.1.2 Para o **STM**: os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 12h às 18h, na Seção de Administração do Material – SEMAT, Superior Tribunal Militar, localizada SAUS – Quadra 1 – Bloco “B” – Edifício Sede – Brasília-DF, CEP 70098-900, telefones (61) 3313-9188/3313-9635, e-mail semat@stm.jus.br.
- 9.1.3 Para o **CJF**: os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 9h às 18h, na Seção de Material e Patrimônio, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul-SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70200-003, telefones (61) 3022-7555, e-mail sei-semapa@cjf.jus.br.
- 9.1.4 Para o XXX:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes na tabela do objeto deste termo de referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da substituição do material.
- 9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Efetuar o cadastro da empresa no Portal do SIGEO-JT para viabilizar a apresentação dos documentos fiscais com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9 A Contratada não será responsável:
- 9.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência.
- 9.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

- 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados; e
- 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

11. SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
 - 11.1.1 Não assinar a ata de registro de preços;
 - 11.1.2 Não retirar a nota de empenho;
 - 11.1.3 Deixar de entregar documentação exigida;
 - 11.1.4 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5 Causar o atraso na execução do objeto;
 - 11.1.6 Não manter a proposta;
 - 11.1.7 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9 Declarar informações falsas;
 - 11.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
 - 11.2.1 O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 11.1 deste termo de referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
- 12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste termo de referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste termo de referência.

Brasília, 3 de julho de 2023.

JOSILLENY CRISTINA A. BARROSO
Responsável Técnico/SCMAT/CMLOG/TST

ARIANE ROBERTA DE SOUZA GUIMARÃES
Coordenadora de Apoio Administrativo/TST

ADRIANA JÁCOMO HENRIQUES
Coordenadora de Material e Logística/TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 1 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS

1. A análise dos materiais envolverá a verificação de cada uma das características indicadas na tabela do objeto deste termo de referência, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes nos rótulos e consultas à internet ou fabricantes quando necessário.
2. Serão efetuadas as seguintes verificações nos materiais:
 - 2.1. Para os itens 1, 2 e 3 (copos descartáveis):
 - 2.1.1. Verificação de sua conformidade com a especificação descrita na tabela do objeto deste termo de referência;
 - 2.1.2. Verificação das informações contidas na embalagem;
 - 2.1.3. Verificação da existência de copos com defeito, inclusive para o copo em fibra de bambu;
 - 2.1.3.1. De acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012, serão considerados defeituosos aqueles que apresentarem rachaduras, furos, sujidade interna ou externa, bordas afiadas ou rebarbas, perceptíveis a olho nu.
 - 2.1.4. Pesagem do material;
 - 2.1.5. Contagem da quantidade de copos por embalagem.
 - 2.1.6. Critérios para desclassificação dos copos:
 - 2.1.6.1. Desconformidade com a especificação;
 - 2.1.6.2. Ausência de informações obrigatórias na embalagem;
 - 2.1.6.3. Amostras com variação de peso superior a 10% em relação a sua especificação na tabela do objeto;
 - 2.1.6.4. Copos defeituosos em número superior a 5% por embalagem.
 - 2.2. Para os itens 5 e 6 (guardanapos):
 - 2.2.1. Verificação de sua conformidade com a especificação descrita na tabela do objeto deste termo de referência;
 - 2.2.2. Verificação das informações contidas na embalagem;
 - 2.2.3. Verificação das medidas;
 - 2.2.4. Verificação da gramatura;
 - 2.2.5. Contagem da quantidade de guardanapos por pacote.
 - 2.2.6. Critérios para desclassificação dos guardanapos:
 - 2.2.6.1. Desconformidade com a especificação;
 - 2.2.6.2. Ausência de informações obrigatórias na embalagem;
 - 2.2.6.3. Gramatura inferior à exigida;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2.2.6.4. Amostras com variação de medidas superior a 10% em relação a sua especificação na tabela do objeto.

